DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 20/08/2020 | Edição: 160 | Seção: 1 | Página: 58

Órgão: Ministério da Educação/Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

PORTARIA Nº 497, DE 18 DE AGOSTO DE 2020

Estabelece nova redação aos Artigos 20, 21 e 23 da Portaria Inep nº 366, de 29 de abril de 2019.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA-INEP, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e VI do art. 16 do anexo I do Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e tendo em vista o que estabelece o art 8º do Decreto 9.432, de 29 de junho de 2018, resolve:

Art. 1º Os Artigos 20, 21 e 23 da Portaria Inep nº 366, de 29 de abril de 2019, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 20. Por etapa avaliada, serão publicamente divulgados os resultados dos Municípios que contenham as escolas mencionadas no inciso I do art. 5°, que cumprirem, cumulativamente, os seguintes critérios:

- I registrar, no mínimo, 10 (dez) estudantes presentes no momento da aplicação dos instrumentos;
- II alcançar taxa de participação de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos estudantes matriculados, conforme dados declarados pela escola ao Censo da Educação Básica 2019, consideradas aqui as informações constantes em sua versão final;
- III em caso de Municípios que tenham apenas 1 (uma) escola avaliada por ano ou etapa, e quando esta escola não atingir o mínimo de 80% (oitenta por cento) de taxa de participação, nos termos do Art. 19 desta Portaria, esse resultado também não será publicamente divulgado ao respectivo Município." (NR)
- "Art. 21. Por etapa avaliada, serão publicamente divulgados os resultados de todos os Estados que contenham escolas mencionadas nos incisos I, II, III e IV do Art. 5º independentemente de percentuais de taxa de participação." (NR)
- "Art. 23. Até 31 de agosto de 2020, todos os Municípios e Estados que cumprirem os critérios dispostos nesta Portaria relativamente às aplicações censitárias terão acesso aos seus resultados finais por meio do Painel Educacional, disponível no Portal do INEP, fixando-se a divulgação do resultado das aplicações do 2º ano de língua portuguesa e de matemática e 9º ano de Ciências Humanas e de Ciências da Natureza para até 31 de outubro de 2020." (NR)
 - Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE RIBEIRO PEREIRA LOPES

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

1 of 1 20/08/2020 14:43